

ASSOCIAÇÃO LATINO - AMERICANA DE BIODANÇA

- CONSELHO DOCENTE -

De acordo com o Conselho Latino-Americano de Biodança, o Conselho Docente, da A.L.A.B. define a seguinte estrutura para a Formação Docente, a ser cumprida por todas as Escolas Docentes de Biodança.

I. FASE DE LICENCIATURA: Etapa que se estende da entrada do aluno na formação até o momento em que obtém a licenciatura. Essa etapa para / ser cumprida requer do aluno :

- . Vivência - 288 horas;
- . Questionário - Responder 18 questionários sobre a teoria da Biodança e Teoria Complementar;
- . Monografia - Dissertação sobre um tema relevante / para a Biodança;
- . Supervisão - Facilitação de 04 vivências com a presença de um professor titular autorizado a supervisionar pelo Conselho Docente;
- . Avaliação - Realizada por um professor titular responsável pela formação docente do aluno.

Aprovado, a documentação do aluno dever ser enviada pelo professor titular responsável para o Conselho Docente, a fim de que seja expedida a DECLARAÇÃO DE LICENCIATURA, autorizando o aluno a facilitar grupos de Biodança por um período de 18 meses.

II. FASE DE TITULAÇÃO: Etapa que se estende da entrega ao aluno da Declaração de Licenciatura até a obtenção do Diploma de Titular em Biodança. Essa etapa para ser realizada requer do licenciado o cumprimento das seguintes condições:

- . Atualização - 144 horas de vivência numa Escola de docência da ALAB.
- . Prática - facilitar grupos de Biodança, totalizando uma carga horária mínima de 72 horas;

- . Monografia - Dissertação sobre um trabalho prático que o licenciado realiza;
- . Prática Social - Realização de um trabalho social em Biodança por um período de no mínimo 6 meses;
- . Supervisão - Facilitação de 04 vivências com a presença de um professor titular autorizado pelo Conselho Docente;
- . Exame Final - Avaliação final por uma banca examinadora formada pelo Conselho Docente, a ser realizada durante os Encontros Nacional e Latino-Americano de Biodança.

O aluno docente ao obter a Declaração de Licenciatura, terá o prazo de 18 meses para submeter-se ao exame final de titulação. Não o fazendo ou não sendo aprovado, sua licenciatura perde o efeito para a qual se destina.

O aluno não aprovado no exame final poderá requerer ao Conselho Docente uma nova Declaração de Licenciatura por um período de 12 meses, findo o qual submeter-se novamente ao exame final. Não sendo aprovado perderá a licenciatura e só poderá requerê-la de novo após um período de 18 meses, durante o qual cumprirá novamente a Fase de Licenciatura.

OBSERVAÇÃO: Todos os licenciados, a partir da data de publicação desse documento, precisarão cumprir a Fase de Titulação, da qual trata esse normativo. Para isso devem solicitar ao professor titular responsável por sua formação, a Declaração de Licenciatura expedida pelo Conselho Docente.

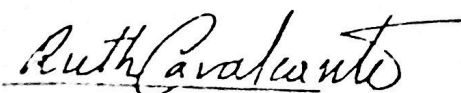
São Paulo, 28 de janeiro de 1986



Rolando Toro



Cecilia Luzzi



Ruth Cavalcante



Cezar Wagner de Lima Gois